



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

EDITAL Nº 01/2020- PRAE/UFC SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFC, CAMPI DE FORTALEZA, PARA AUXÍLIO MORADIA TEMPORÁRIO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios de concessão do Auxílio Moradia Temporário aos estudantes dos **campi de Fortaleza**, para o semestre **2020.1**.

1 – DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFC dos **campi** de Fortaleza, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia, até a convocação para ingresso em uma das residências universitárias desta Instituição, mediante convocatória da Divisão de Gestão de Moradia.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 - Serão ofertadas 100 vagas no semestre de 2020.1 aos estudantes dos cursos de Graduação presenciais da UFC/**campi** de Fortaleza, para o Programa Auxílio Moradia Temporário.
- 2.2 – Será disponibilizado auxílio financeiro ao estudante deferido neste certame até convocatória da Divisão de Gestão de Moradia para ingresso em uma das residências universitárias da UFC.
- 2.3 – Em caso de surgimento de vagas no decorrer do certame, poderá haver novos deferimentos, de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas e análise socioeconômica realizada pela equipe de assistentes sociais.

3 – DOS CRITÉRIOS

Para se candidatar ao recebimento do Auxílio Moradia Temporário/**campi** Fortaleza:

3.1 O estudante deverá estar matriculado em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada mediante justificativa fundamentada e relevante a ser avaliada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

3.1.1 Terão prioridade os estudantes que estão cursando a primeira graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), com ingresso na UFC no período de 2020.1;

3.2 Ser oriundo do interior do Ceará ou de outros Estados, desde que não possua núcleo familiar ou parentes de 1º grau residindo nesta capital;

3.2.1 Terão prioridade estudantes não advindos da região metropolitana de Fortaleza;

3.3 Possuir renda familiar ou própria insuficiente para custear sua manutenção, não superior a um salário mínimo e meio per capita, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)

4 - DA SELEÇÃO

O processo de seleção é realizado pela equipe de assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia e da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE, e consta de duas etapas, ambas realizadas **somente** com a presença do candidato, não sendo permitido uso de procuração:

Primeira Etapa:

- a) Entrega da Documentação: Serão recebidos o formulário preenchido e a documentação exigida no Anexo 1 deste Edital;
- b) Entrevista: realizada por uma assistente social que compõe a equipe técnica da DIGEM. A entrevista ocorrerá em data e horário previamente agendados, a serem divulgados no dia 02 de março de 2020, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br).
- c) Visita domiciliar: todos os candidatos estarão sujeitos a receber visita domiciliar, realizada por profissional de Serviço Social, a qualquer momento, mesmo após a publicação do resultado final. Para estudantes provenientes de outros estados, a visita poderá ser substituída por parecer técnico emitido por assistente social de órgãos da prefeitura ou de universidade pública local.
- d) A equipe de assistentes sociais da DIGEM poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas pelo candidato no decorrer do processo seletivo.

Segunda Etapa:

- a) Seminário de Acolhida: os candidatos selecionados na primeira etapa deverão, **obrigatoriamente**, participar de um Seminário aos recém-ingressos, o qual terá data, local e horário divulgados no dia 02 de março de 2020, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br). **A participação no seminário é condição indispensável para ingresso no benefício.**

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:
 - I. Preencher e entregar formulário fornecido pela PRAE (disponível no site www.prae.ufc.br);
 - II. Anexar e entregar a documentação exigida no Anexo 1 do presente Edital;
 - III. Agendar a entrevista;
 - IV. Participar da entrevista, em data e horário previamente agendados no ato da entrega da documentação e divulgados no dia 02 de março de 2020, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br);
- b) A entrega de documentação ocorrerá no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020, no horário de 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na sala do Programa de Residência Universitária, localizada na Rua Paulino Nogueira 315, 3º bloco – 1º Andar, Benfica, Fortaleza-Ce;
- c) As informações prestadas no formulário e a veracidade da documentação entregue são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- d) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo candidato;
- e) Outros documentos, além dos indicados no Anexo 1, poderão ser solicitados, por ocasião da realização da entrevista, caso haja necessidade.
- f) Ex-beneficiários dos programas de moradia que não concluíram a graduação somente poderão participar deste processo seletivo caso seu desligamento não tenha ocorrido pelo término do tempo de permanência nos benefícios ou em virtude de problemas disciplinares graves, conforme estabelecido no Art. 20 do Regimento Geral do Programa de Residência Universitária desta Instituição.

g) A inscrição do candidato somente estará concluída após a entrega da documentação solicitada e realização de entrevista.

4.2 – DA ENTREVISTA

- a) A data e o horário de realização das entrevistas serão divulgados no dia 02 de março de 2020, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br);
- b) O estudante será responsável por cumprir a data e o horário da entrevista agendada;
- c) O candidato que não comparecer à entrevista estará indeferido no processo, salvos os casos devidamente justificados e comprovados por meio de documentos a serem apresentados no dia útil seguinte à data da entrevista e submetidos à apreciação da assistente social responsável na ocasião.

5 - DO RESULTADO

O resultado da primeira etapa do processo seletivo para o preenchimento das vagas no Auxílio Moradia Temporário da UFC, bem como o resultado final serão publicados no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), de acordo com cronograma a ser disponibilizado no dia 02 de março de 2020.

6- DO INDEFERIMENTO

São motivos de indeferimento:

- a) Matrícula inferior à carga horária mínima exigida (item 3.1), a depender da análise da equipe responsável pelo processo seletivo.
- b) Ser residente no município de Fortaleza e/ou possuir núcleo familiar ou parentes de 1º grau residindo nesta capital;
- c) Renda familiar ou própria em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- d) Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital e/ou pela assistente social;
- e) Omissão e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade;
- f) Não cumprimento de alguma das etapas desta seleção;
- g) Insuficiência de vagas.

7 - DA PERMANÊNCIA

- a) Será concedido aos estudantes contemplados com Auxílio Moradia temporário um recurso financeiro no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescidos de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) referente a uma quarta refeição (ceia) para cada dia do mês.
- b) O beneficiário será isento das taxas de acesso ao Restaurante Universitário em todas as refeições oferecidas - café da manhã, almoço e jantar;
- c) O estudante deverá, obrigatoriamente, a cada semestre, prestar conta por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento mensal do aluguel ou dos custos com moradia. Caso não apresente a devida comprovação, quando convocado, o estudante terá seu benefício suspenso por 30 (trinta) dias, sem direito a pagamento retroativo, com posterior desligamento, se a pendência não for regularizada.
- d) Quando convocados pela Divisão de Gestão de Moradia, os estudantes contemplados com o Auxílio Moradia temporário-Fortaleza deverão ingressar, obrigatoriamente, em uma das residências universitárias desta Instituição.
- e) Após o ingresso na residência universitária, o estudante fará jus a moradia universitária, totalmente custeada pela Instituição, o que enseja no direito à isenção de todas as refeições servidas pelo Restaurante Universitário. Nos dias em que o Restaurante Universitário não servir as refeições o estudante receberá auxílio residente, no valor diário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa

centavos) para feriados e finais de semana, acrescidos de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) referente a uma quarta refeição (ceia) para cada dia do mês.

f) Anualmente, em período divulgado pela Divisão de Gestão de Moradia, os estudantes deverão renovar sua vinculação ao benefício. Os estudantes que, quando convocados, não comparecerem para renovação da vinculação ao Programa terão seu benefício suspenso por 30 (trinta) dias, sem direito a pagamento retroativo e posterior desligamento, caso a situação não seja regularizada.

g) Semestralmente, o estudante deverá matricular-se na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação.

h) Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.

i) Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.

j) Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, durante um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso, desde que não seja inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir). Podendo ser realizado excepcionalmente, e com justificativa fundamentada, por mais um semestre.

l) Em caso de rendimento nulo, trancamento total ou reprovação por falta, o/a estudante poderá ser desligado do benefício.

m) Após convocatória para ocupar vaga em Residência Universitária, o estudante deve atender às regras de convivência estabelecidas, sob pena de desligamento dos benefícios de moradia.

n) O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para fins de análise do rendimento acadêmico. Desse modo, se o estudante apresentar apenas aproveitamento de disciplinas, o semestre será considerado de rendimento nulo.

o) Disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, somente serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.

p) Nos casos de trancamento total por motivo de saúde, devidamente comprovado, o estudante terá seu benefício suspenso, assim como seu tempo de permanência no respectivo Programa.

8 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO – 2020.1

<i>Fluxo do Processo</i>	<i>Período/Data - 2020</i>
Entrega da documentação (a ser realizada por campus)	17/02 (segunda-feira): discentes do Campus Pici. 18/02 (terça-feira): discentes do Campus Pici. 19/02 (quarta-feira): discentes do Campus Benfica. 20/02 (quinta-feira): discentes do Campus Benfica. 21/02 (sexta-feira): discentes dos Campi Porangabussu, FADIR e Labomar.
Período da realização das entrevistas	As datas correspondentes serão publicadas no endereço eletrônico da PRAE no dia 02 de março, considerando a demanda de candidatos no ato da entrega da documentação exigida no Anexo 1.
Seminário de acolhida	
Resultado preliminar	
Interposição de recursos	
Resultado Final	

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais

atualizados junto à Divisão de Gestão de Moradia e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados e para realização da entrevista.

b) O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

c) O estudante selecionado deverá indicar número de conta corrente bancária ativa, da qual seja titular, para depósito de pagamento do auxílio financeiro. Caso o estudante não informe os dados bancários no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do Resultado Final deste certame, será considerado como desistente do benefício.

d) O ato de convocação para ingresso na Residência Universitária desta Instituição se dará mediante aditivo a este Edital, publicado no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), podendo também ser ratificado mediante envio de aviso ao e-mail pessoal do discente, ficando o estudante responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico supracitado.

e) No caso de não comparecimento à convocação e não ingresso na residência no prazo determinado pela Divisão de Gestão e Moradia, o discente será automaticamente desvinculado do programa.

f) As inscrições deferidas serão homologadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2020


Prof.^a Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO 01 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1 - PESSOAL E ACADÊMICA:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- b) Registro Geral (RG) (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de Matrícula;
- e) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre na UFC ou outra Instituição de nível superior);
- f) Histórico do Ensino Médio (original e cópia);
- g) Declaração de bolsa integral ou parcial do Ensino Médio, no caso de escola particular (original e cópia);
- h) Comprovante de endereço da família de origem (original e cópia);
- i) Comprovante de moradia da família (IPTU, ITR, recibo ou contrato de aluguel, escritura ou outro documento que ateste posse do imóvel);
- j) Comprovante de endereço do/a estudante, se estiver residindo em Fortaleza;
- k) Certidão de óbito de pai e/ou mãe, caso seja órfão/órfã (original e cópia);
- l) Certidão de casamento, se for o caso (original e cópia);
- m) Certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores de idade, se for o caso (original e cópia);
- n) Quando o candidato for menor de idade, incluir Termo de Responsabilidade dos pais ou responsáveis ou Termo de Emancipação;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (**parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco**);
- p) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br>), acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- q) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, original e cópia, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças- CID.
- r) Comprovante de dados bancários de **conta corrente** ativa (cópia do cartão do Banco ou do Contrato de Abertura da Conta), somente se deferido na Primeira Etapa do Processo Seletivo;

2 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, **INCLUSIVE O CANDIDATO**).

Para cada membro do núcleo familiar, **incluindo o candidato**, deverá ser entregue documento que comprove a renda (original e cópia), de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

2.1 Para trabalhadores assalariados (inclusive o candidato, se for o caso)

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br>), acessando o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

2.2 Para trabalhadores em atividades rurais (inclusive o candidato, se for o caso)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br>), acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de que não a possui.
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural ou, **na impossibilidade desta**, declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos três últimos meses.

2.3 Para aposentados e pensionistas

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br>), acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- b) Extrato bancário dos últimos três meses anteriores ao prazo desta seleção;
- c) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de que não a possui.
- d) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- e) No caso de possuir rendimento de outra atividade, apresentar a seguinte documentação:
 - Se trabalhador autônomo apresentar declaração com a respectiva renda mensal, testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar.
 - Se trabalhador assalariado, apresentar os documentos discriminados no item 2.1.

2.4 Para autônomos e profissionais liberais (inclusive o candidato, se for o caso)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br/>), acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores à inscrição do estudante, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc), quando houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto, frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de que não a possui.

2.5 Para Sócios ou cooperados

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
- b) Extrato bancário da pessoa jurídica dos últimos três meses;
- c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

2.6 Para famílias com outros proventos (rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br/>), acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;
- d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.7 Para pessoas que exerçam a função “do lar” ou desempregados (inclusive o candidato, se for o caso)

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da

Receita Federal (<https://receita.economia.gov.br/>), acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- c) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de que não a possui.

2.8 Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- a) Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel da moradia do núcleo familiar;
- b) Recibo e contrato do aluguel do local de moradia do discente em Fortaleza, ou declaração de Divisão de locação, no caso de não haver contrato nominal.

2.9 Outros documentos obrigatórios:

- a) Se beneficiário de Programa Social do Governo (por exemplo, Programa Bolsa Família): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável;
- b) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- c) Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da Instituição pagadora.
- d) Laudo médico de doença grave, crônica e/ou incapacitante de parentes integrantes do núcleo familiar de origem, se for o caso;
- e) Se contemplado com pensão alimentícia:
 - Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos;
 - Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial.

Obs: Candidatos que são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar declaração de independência econômica assinada por duas pessoas externas ao núcleo familiar. Ainda assim, de acordo com avaliação da assistente social da DIGEM, poderão ser requisitados documentos comprobatórios da condição socioeconômica do núcleo familiar de origem.

Os modelos de declaração solicitados encontram-se disponíveis no site www.prae.ufc.br